



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08
SOLICITAÇÃO Nº 2024/4566

Município de Portão

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para serviço de locação de software de Gestão de Iluminação Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software de Gestão de Iluminação Pública.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade
1	Locação de Software para Controle da Contribuição de Iluminação Pública	12 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O software de Gestão da Iluminação Pública deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- 1. Cadastro de concessionárias, com informação do contrato e seus aditivos;*
- 2. Cadastro de classe e subclasses com informação da alíquota da CIP;*
- 3. Banco de Dados dos contribuintes atualizados;*
- 4. Banco de dados de livre distribuição;*
- 5. Possibilidade de informação manual e importações das faturas mensais das unidades consumidoras;*
- 6. Configuração do sistema de acordo com a legislação municipal;*
- 7. Importação dos arquivos das concessionárias;*
- 8. Controle de contratos com as concessionárias; cadastro das unidades consumidoras;*
- 9. Cadastro de Faturas;*
- 10. Controle da CIP cobrada pelas concessionárias, comparando com a legislação municipal;*
- 11. Controle de Custos da iluminação pública municipal;*
- 12. Controle financeiro da CIP, verificando quais contribuintes inadimplentes;*
- 13. Controle de custos da Iluminação Pública;*
- 14. Controle de valores pagos em aberto;*
- 15. Atualização dos valores em aberto através de índices de correção monetária, juros e multa de mora;*
- 16. Inscrição em dívida ativa;*
- 17. Emissão de relatórios cadastrais;*
- 18. Emissão de relatórios das faturas mensais;*
- 19. Demonstrativo mensal da CIP por concessionária;*
- 20. Demonstrativo mensal da CIP por classe categoria;*

21. Emissão de mapa de apuração de custos;

22. Controle de usuários do Sistema.

De acordo com a IN RFB nº 1234/2012 recepcionada pelo Decreto Municipal nº 1319/2021, o Município deve proceder com a retenção do IR, bem como efetuar o lançamento de retenções sobre os serviços e produtos adquiridos. Esta medida não compreende as empresas do Simples Nacional. O contratado deverá pesquisar o percentual dos tributos a serem retidos e destacar na Nota Fiscal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na locação de software de Gestão da Iluminação Pública, conforme as seguintes especificações/condições:

Item	Descrição	Quantidade
1	Locação de Software para Controle da Contribuição de Iluminação Pública	12 meses

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Locação de Software para Controle da Contribuição de Iluminação Pública tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada prestará o serviço quando da solicitação pela Administração, e deverá atender às seguintes exigências:

- Prestar o serviço em obediência aos prazos constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Prestar os serviços, ora licitados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no local indicado pela Administração;
- Dispor do serviço solicitado pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima dos serviços inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

Quando da prestação dos serviços, ora licitados, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pela Administração os serviços com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência.

O pagamento dos serviços prestados pela contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a devida conferência.

A contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.416, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos serviços conforme ordem de compra. O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ. Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município de Portão, mediante parecer exarado por sua Procuradoria Geral, justifica a escolha do Pregão em sua forma Presencial, para o objeto licitado, com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade Presencial do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de entrega dos produtos, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, considerado o custo de frete e os quantitativos mínimos requisitados pelo Município, gerando por parte das licitantes o acúmulo de pedidos para entrega, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico. É importante destacar que em Pregões Eletrônicos realizados anteriormente pela Administração, os certames tiveram seus prazos estendidos por meses, porque as

licitantes vencedoras não apresentavam as amostras, atrasando muito a conclusão do certame e atrasando as respectivas compras. Por todo o exposto, tem-se que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial a sua manifesta contribuição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.320,84 (dez mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado realizada entre fornecedores do mesmo objeto, e plataformas digitais na modalidade “Banco de Preços”, disponibilizadas por empresas especializadas (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>), e “Licitação”, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 333904006000000 - 2803 (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) – Secretaria de Planejamento, Obras e Viação.

Portão, 16 de outubro de 2024.

Nicolly da Silva de Oliveira
Administrativo da Secretaria de Planejamento, Obras e Viação.